

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/SMIT/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2022/0001255-0**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/LOTE**

**OBJETO:** Aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender à demanda dos Programas: FabLab Livre SP, Descomplica SP e Telecentro, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 01/02/2023

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14/02/2023 às 10h00.

**ORDEM DE COMPRA:** Nº801018801002023OC00001

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, situada na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo/SP, CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo” – Sistema BEC/SP, objetivando a Aquisição de Materiais Permanentes, conforme especificações descritas dos Termos de Referência, Anexo I deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## ÍNDICE

### **I. EDITAL**

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (**BEC/SP**)

1. Embasamento Legal;
2. Do Objeto;
3. Das Condições de Participação;
4. Acesso a informações;
5. Impugnação ao Edital;
6. Credenciamento;
7. Apresentação da Proposta de Preços;
8. Divulgação e classificação inicial das Propostas de Preços;
9. Etapa de Lances;
10. Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação;
14. Homologação;
15. Preço, Reajuste e Dotação;
16. Condições do Ajuste;
17. Prazos, Condições e Local de Entrega;
18. Condições de recebimento e pagamento do Objeto;
19. Da Fiscalização;
20. Penalidades;
21. Disposições Finais.

### **II. ANEXOS**

**Anexo I** - Termo de Referência – Especificações Técnicas;

**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de não incurso nas penalidades da Lei Federal nº 8.666/1996, art. 87, incisos III e IV, e da Lei Federal nº 10.502/2002;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa/Empresas de pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes;

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato.

## 1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal Nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, dos Decretos Municipais n.º 43.406/2003 (com a redação que lhe atribuiu o Decreto 55.427/2014), 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013, 56.475/2015 e 56.633/2015, e, das Leis Federais Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014 e das demais normas complementares aplicáveis.

## 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender à demanda dos Programas: FabLab Livre SP, Descomplica SP e Telecentro, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT .

**2.1** , conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM (TR)	DESCRIÇÃO (TR)	QNTD.
<b>LOTE 1</b> <b>Exclusiva ME/EPP</b>	1	Armário Alto	6
	2	Armário Baixo	41
	3	Armário Roupeiro	5
<b>LOTE 2</b> <b>Ampla Concorrência</b> <i>(Critério necessário para a padronização dos itens e com fulcro no Acórdão 5301/2013 TCU, bem como art. 48, III remetido ao art. 49, III da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006).</i>	4	Balcão Reto	2
	5	Balcão Reto Acessível	2
	12	Mesa Redonda	4
	13	Mesa de Trabalho Reta 01	18
	14	Mesa de Trabalho Reta 02	54
	15	Mesa de Trabalho Reta 03	27
	16	Mesa de Trabalho Reta 04	39
<b>LOTE 3</b> <b>Exclusiva ME/EPP</b>	9	Gaveteiro Fixo	35
	10	Gaveteiro Volante	1

**2.2.** Deverão ser observadas as descrições, características e especificações técnicas constantes na descrição dos Termos de Referência, Anexo I deste edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

### 3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, desde **que sejam credenciadas, com cadastro, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.**

a.1) O registro no **CAUFESP**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública, observando os prazos e condições ali estabelecidos.

**3.2** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

**3.3** Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

**3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**3.5.** Por força do que dispõe o capítulo V, artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem assim o Decreto Municipal 56.475/2015, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da legislação citada, poderão participar desta licitação e se beneficiar das regras previstas nos casos de ampla concorrência, assim como dos benefícios relativos à participação exclusiva, desde que tenham esta condição junto ao sistema e observem as regras estabelecidas na legislação.

#### **4. ACESSO A INFORMAÇÕES**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

#### **5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

**5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir acerca da (s) impugnação (ões) apresentada (s), até a data prevista para a abertura do certame.

**5.1.1.1.** Caso não seja possível decidir a impugnação no prazo estabelecido, o pregão eletrônico deverá ser suspenso, e, após, se o caso, reagendado.

**5.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**5.1.3.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

**5.2.** As decisões das impugnações serão divulgadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1** As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor– **Cadastrou Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

**6.2.1** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**6.3** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

**6.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.4.1** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**6.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.1** Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.**As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), na opção “PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA”, com o **valor unitário e total do item**, desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

**7.1.1.** A licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta a procedência, marca e modelo do produto ofertado, observado o quanto estabelecido na descrição dos objetos, deste edital.

**7.1.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

**7.3.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.3.1.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**7.4.** À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**7.5A** apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**7.5.1.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.5.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.5.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**7.6.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no subitem 10.3.1 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações, declarações e garantias ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**7.6.1.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

## **8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**8.2.** A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

- 8.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6.** O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.1** Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

## 9. ETAPA DE LANCES

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

**9.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de acordo com a tabela abaixo, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

LOTE	ITEM (TR)	DESCRIÇÃO (TR)	QNTD.	REDUÇÃO
LOTE 1	1	Armário Alto	6	R\$ 345,83
	2	Armário Baixo	41	
	3	Armário Roupeiro	5	
LOTE 2	4	Balcão Reto	2	R\$ 948,37
	5	Balcão Reto Acessível	2	
	12	Mesa Redonda	4	
	13	Mesa de Trabalho Reta 01	18	
	14	Mesa de Trabalho Reta 02	54	
	15	Mesa de Trabalho Reta 03	27	
	16	Mesa de Trabalho Reta 04	39	
LOTE 3	9	Gaveteiro Fixo	35	R\$ 99,00
	10	Gaveteiro Volante	1	

**9.1.1.1.** Aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**9.1.1.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **MENOR PREÇO TOTAL/LOTE**.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**9.2.1.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.3.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**9.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem “9.3. ” ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**9.3.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**9.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**9.5.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.

**9.6.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**9.6.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

## **10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.**

**10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto.

**10.2.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

**10.2.1.** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**10.3.** Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da licitante primeira classificada, devendo esta apresentar, **no momento da entrega dos documentos de habilitação**, de acordo com o exigido neste Edital, a proposta de preço, conforme Anexo II, com valor do preço final alcançado, pelo próprio sistema BEC por meio da opção anexar arquivo via chat, ou no caso de impedimento no sistema por correio eletrônico para o endereço [smitcpl01@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smitcpl01@prefeitura.sp.gov.br), sob pena de desclassificação.



**10.3.1.** A proposta original deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme subitem 11.4.

**10.3.2.** O Pregoeiro deverá verificar como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do objeto do certame:

a) do produto ofertado – marca/modelo – com as especificações técnicas do objeto constantes do **Edital** - podendo solicitar o auxílio técnico da Unidade Requisitante, se necessário; e,

b) do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação;

**10.3.3.** Se o produto ensejar dúvidas quanto a sua compatibilidade poderá ser solicitado catálogo do material e/ou descritivo técnico para comprovação da qualidade do mesmo. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação que comprove a sua capacidade em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**10.3.3.1.** O catálogo, descritivo técnico ou a documentação comprobatória de preços deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro em língua portuguesa, sob pena de desclassificação.

**10.3.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no lote supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, podendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada do objeto do certame, com proposta aceita.

**11.2.** Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar de imediato, para os endereços citados no subitem 10.3 a documentação exigida no subitem 11.6. deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no CAUFESP, desde que válidos.

**11.2.1.** A documentação relativa à Habilitação Jurídica (subitem 11.6.1)., sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

**11.2.1.1.** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

- 11.2.2.** Entende-se por “imediato” o prazo de até 30 (trinta) minutos após a notificação pelo Sistema, da licitante vencedora, sendo que o pregoeiro poderá, a seu critério, prorrogar este prazo.
- 11.2.3.** O pregoeiro verificará os dados e informações da autora da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no subitem 11.6 deste Edital.
- 11.2.4.** Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos no subitem 10.6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada, imprimindo-os para análise e juntada ao processo administrativo pertinente a licitação.
- 11.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere ao subitem 11.2.4., ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se referem ao subitem 11.2., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados, por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4.** Posteriormente, deverão ser encaminhados, no original, a proposta de preços exigida no subitem 10.3.1., e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem a cláusula 11.6., salvo os que possam ser emitidos e/ou conferidos pela internet pelo próprio pregoeiro, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis a contar da habilitação**, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à Comissão Permanente de Licitação Nº 01 Portaria nº 17/SMIT/2022.
- 11.5.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou por meio eletrônico.
- 11.6.** Além do registro cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, cuja regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante, a sua habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.6.1. Habilitação jurídica:**
- a)** Registro empresarial no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).
  - b)** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, se o caso, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, da sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário a que se refere o art. 966da Lei Nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014.
- e) Em caso de enquadramento, certificado de condição de Microempreendedor Individual, com indicação do CPF e data de nascimento do empresário e número da inscrição na Junta Comercial.

#### **11.6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
  - c.1) Certidão unificada negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e previdenciários (para com o Sistema de Seguridade Social – INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil/PGFN, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de outubro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.
  - c.2) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
    - c.2.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a resolução SF/PGE nº 3/2010 e nos termos da portaria Intersecretarial nº 02/2014-SNJ/SEMPA, publicada no DOC de 05 de Fevereiro de 2014.
  - c.3) Certidão Negativa Unificada de Tributos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda, do Município de São Paulo (antiga Certidão de Tributos Mobiliários).
    - c.3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do **Anexo III**.
    - c.3.2) Caso a licitante possua mais de um C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.

- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.6.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **11.6.3. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992;

- c) No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não da licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**  
**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**SG = Ativo Total**  
**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**LC = Ativo Circulante**  
**Passivo Circulante**

- d.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.

### **11.6.4. Outros Documentos:**

- a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração firmada pelo representante legal/procurador da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93, consoante modelo do **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da Cédula de Identidade do declarante, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do modelo constante do **AnexoVI** deste Edital;
- d) Em caso de ME/EPP, declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal 56.475/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital, inclusive caso queira se utilizar do benefício da comprovação da regularidade fiscal a posteriori.
- d.1. Para se utilizar do referido benefício, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal (art. 43 da Lei Complementar Nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 ) e Decreto Municipal 56.475/2015.
- d.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d.1.1.1. A prorrogação referida deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- d.2) A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame ou sua revogação.
- d.2.1.) Para o prosseguimento do certame, em nova sessão pública, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, podendo, também, negociar diretamente para que seja obtido preço melhor, e, habilitação da licitante.

**11.7.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- 11.7.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de item específico deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.7.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.7.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.7.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
  - c)** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
- d)** Independentemente de a licitante ser matriz ou filial, caso a empresa possua C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.
- 11.7.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.7.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.esancoes.sp.gov.br/index.asp>;
  - d)** Relação de apenadas publicada mensalmente pelo Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

- e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servico\\_s/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servico_s/empresas_punidas/index.php?p=9255)
- f) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Certificado de Registro Cadastral – CRC), a ser consultado em: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>
- g) CADICON – Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (Lista de Inidôneos do TCU), a ser consultado em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tKXwg3B5KqV2J-OesvCrAHXaRuA>

**11.8.1.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

**11.9.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo eletrônico pertinente a esta licitação.

**11.9.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, a mesma será inabilitada.

**11.9.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

**11.9.2.1.** Na situação a que se refere este item, o pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.3.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12. FASE RECURSAL**

**12.1.** Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**12.1.1.** A falta de manifestação da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste EDITAL, das 9:00 às 18:00 horas.

**12.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov](http://www.bec.sp.gov), e a apresentação de documentos comprobatórios

das alegações, se for o caso, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 9:00 às 18:00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

- 12.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13.ADJUDICAÇÃO**

- 13.1.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora para fins de adjudicação do objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, ou, em havendo recurso, pela autoridade competente.

- 13.2.** Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

### **14.HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

**14.1.1.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

### **15. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO.**

- 15.1.** O preço que vigorará para o fornecimento do objeto do certame será o ofertado pela licitante quem for o mesmo adjudicado.

- 15.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, frete, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) produto(s), e seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

- 15.3.** Não haverá reajuste de preços nem atualização.

- 15.4.** Os recursos necessários onerarão dotação **23.10.04.126.3011.1.358.4.4.90.52.00.00.**

### **16. CONDIÇÕES DO AJUSTE**

- 16.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada através da emissão de Nota (s) de Empenho, da (s) qual (is) deverão constar todas as condições do ajuste, de acordo com o estabelecido neste Edital.

**16.1.1.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**16.1.2.** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal Nº 14.094/2005 e Decreto Nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.



- 16.1.3.** A licitante adjudicatária do objeto deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), caso não possua deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive mediante indicação da conta corrente no Banco do Brasil S/A, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 16.1.4.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 16.2.** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 16.2.1.** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá **05 (cinco) dias úteis**, para tanto.
- 16.2.2.** Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá **02 (dois) dias úteis**, para acusar seu recebimento da mesma forma, data em que iniciará o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirada da nota de empenho.
- 16.2.3.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.2.3.1.** A não formalização do ajuste, ou seja, a não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 16.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 16.3.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 16.3.2.** O aviso da nova sessão pública será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.
- 16.3.3.** Na sessão o pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 16.4.** Para a execução do ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e

colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.

## **17. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**17.1.** O prazo de garantia do(s) objetos desta licitação será o declinado nos Termos de Referência, contados da data da sua entrega definitiva.

**17.1.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo declinado na proposta, de acordo com o Termo de Referência.

**17.1.2.** Os produtos deverão ser entregues com prévio agendamento, de acordo com o Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**17.2.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

**a)** Até a data final prevista para a entrega; e,

**b)** Instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, e respectiva comprovação.

**17.2.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**17.3.** O prazo de garantia contra defeito de fabricação será o declinado na proposta do licitante vencedor, (observado o prazo mínimo de 12 meses), contados da data do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**17.4.** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

**17.4.1.** Primeira Via da Nota Fiscal.

**17.4.2.** Nota Fiscal Fatura.

**17.4.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**17.4.3.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**17.4.4.** Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016 e SF 170/2020, exigíveis na espécie.

## **18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO.**

**18.1.** O objeto deste Pregão será recebido pela Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**18.1.1.** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**18.1.2.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca/modelo e/ou fabricante declinados na proposta.

- 18.1.3.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, que não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca/modelo/procedência e/ou fabricante declinados na proposta de preços ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, devendo a Administração sob pena de rescindir a contratação, determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no ajuste dele decorrente.
- 18.1.4.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 18.1.4.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 18.1.5.** O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
- 18.2.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos devidamente instalados, conforme descrito no Termo de Referência.
- 18.2.1.** A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 18.2.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 18.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal Nº 51.197/2010.
- 18.3.1.** A proponente deverá indicar na proposta comercial o nome e Nº da agência, bem como o Nº da conta corrente, se já a tiver.
- 18.4.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF Nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 18.4.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 18.4.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 18.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**18.6.** Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF 170/2020, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A Fiscalização do ajuste caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto Municipal Nº 54.873/14.

**19.2.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

## **20. PENALIDADES**

**20.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal Nº8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal Nº 44.279/03.

**20.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**20.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar e/ou retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**20.2.1.** Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse.

**20.2.2.** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Administração.

**20.2.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**20.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 20.2.1. e 20.2.2., a critério da Administração.

**20.4.** A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

**20.4.1.** Multa diária por atraso no fornecimento do objeto contratado, pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do material entregue em atraso.

**20.4.1.1.** O atraso superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o caso, e ensejará a imposição da multa específica, prevista no item 20.4.5 ou 20.4.6, respectivamente.

- 20.4.2.** Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste : 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.
- 20.4.3.** Multa por material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo.
- 20.4.4** Multa por problemas técnicos relacionados com o material entregue, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor do material com problemas.
- 20.4.4.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 20.4.5.** Multa pela inexecução parcial do ajuste 10% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 20.4.6.** Multa pela inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.
- 20.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.6.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei Nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.
- 20.7.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação Nº 01 da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 20.7.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 20.7.2.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital e do ajuste dele decorrente.
- 20.8.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 20.9.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666/93.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.5.** A contratada deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal Nº 13.278/02, à Lei Federal Nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7.** A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 21.8.** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal Nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10.** Integrarão o ajuste a ser firmados, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus Anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer dos itens do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 21.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do ajuste, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro agendará nova data para a abertura da sessão.

- 21.16.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 21.17.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema eletrônico serão formalizados e registrados no processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.18.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.
- 21.19.** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Edital e as constantes no catálogo de materiais afeto ao sistema BEC/SP, prevalecerão para todos os efeitos às contidas no Edital.
- 21.20.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

**RAUL ATILIO CASTRO VIDAL FILHO**

**PREGOEIRO**

**Presidente - Comissão Permanente de Licitação nº 01**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/SMIT/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2022/0001255-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/LOTE

**OBJETO:** Aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender à demanda dos Programas: FabLab Livre SP, Descomplica SP e Telecentro, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### Especificações Técnicas

#### 1. OBJETO DA AQUISIÇÃO

**1.1.** Aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender à demanda dos Programas: Fab Lab Livre SP, Descomplica SP e Telecentro, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT. Unidades de Atendimento: Fab Lab Livre SP e Telecentros - Vila Reencontro, Descomplica SP - Ipiranga e Descomplica SP - Freguesia do Ó/Brasilândia, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

**2.1 Descomplica SP:** Os materiais requisitados são destinados a atender o Programa Descomplica SP, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, para implantação da Unidade de Vila Reencontro, que desenvolverá as atividades de atendimento ao público, com serviços municipais, estaduais e federais, oferecendo em um único espaço, um atendimento diferenciado, tornando mais ágil e simples o acesso dos cidadãos aos serviços disponíveis. A Coordenadoria de Atendimento Presencial – CAP, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT tem entre suas principais atribuições a implantação de novas unidades do Programa Descomplica SP, mantendo o padrão atingido nas unidades já instaladas, sendo elas: São Miguel Paulista, Campo Limpo, Santana/Tucuruvi, Butantã, Jabaquara, Penha, São Mateus e Capela do Socorro. As mesmas atendem à Política Municipal de Atendimento ao Cidadão da Cidade de São Paulo, instituída pelo decreto Municipal 58.426 de 09/2018. E, em atendimento ao estabelecido no Programa de Metas da Prefeitura da Cidade de São Paulo de 2021- 2024 (Eixo SP Eficiente), que prevê remodelagem das praças de atendimento das Subprefeituras para que centralizem todos os serviços municipais no território Descomplica SP, considera as seguintes iniciativas:

- Adequar o padrão de atendimento a fim de garantir excelência no atendimento ao



cidadão;

- Atualizar e modernizar o parque tecnológico;
- Realizar adequação do layout físico das praças para otimização dos atendimentos.

A aquisição dos Mobiliários solicitados é de extrema importância para viabilizar a implantação da unidade do Programa Descomplica SP, pois é item fundamental para garantia do bem-estar, tendo como função não apenas o papel estético, mas também o funcional. Destacamos que esses materiais permanentes possuem especificações técnicas para criar um ambiente que se adeque a dinâmica do Descomplica SP, considerando a ergonomia, organização e conforto, para que as atividades possam ser desempenhadas plenamente, atendendo a demanda prevista de prestações de serviços que serão realizados pelas Secretarias/Órgãos no atendimento à população, considerando a durabilidade e o melhor aproveitamento do espaço, proporcionando conforto e flexibilidade ao ambiente, prezando em oferecer um atendimento que alcance os níveis de excelência do Programa.

O projeto Vila Reencontro, capitaneado pela SMADS (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), prevê a instalação de residências transitórias, no endereço supracitado, para a população de rua e serviços de atendimento à esta população, tais como o próprio Descomplica SP, serviços de saúde com a instalação de uma UBS e ainda serviços de reinserção social como profissionalização através de treinamento e educação profissional etc.

O Descomplica Vila Reencontro é mais uma unidade do programa a ser implantada, reforçando o programa intersecretarial Vila Reencontro da Prefeitura Municipal de São Paulo.

**Fab Lab Livre SP e Telecentro:** Os mobiliários requisitados são destinados a atender as necessidades de ambientação dos novos espaços dos programas Fab Lab Livre SP e Telecentros.

A rede **Fab Lab Livre SP** é a maior rede de laboratórios públicos de fabricação digital do mundo. Inspirados na filosofia da “Cultura Maker – Faça Você Mesmo”, os Fab Labs são espaços totalmente gratuitos onde o cidadão possui acesso livre, por meio de tecnologia de ponta, para desenvolver ideias e projetos. Atualmente existem 13 unidades dispostas na cidade que oferecem mais de 30 tipos de cursos e oficinas, como modelagem 3D, eletrônica, robótica, corte e impressão a laser e fabricação de projetos. Os laboratórios dispõem de equipamentos avançados, como impressoras 3D, fresadoras, cortadoras a laser, plotters de recorte e mesas de vacuum forming, além de equipamentos manuais que ajudam a fortalecer o desenvolvimento de uma cidade inovadora e inteligente.

O programa **Telecentro** é o primeiro programa de inclusão digital da cidade de São Paulo. O programa tem como premissa a democratização de acesso à internet e o letramento digital, objetivando prestar apoio, informação e capacitação aos usuários das comunidades locais, em especial as que possuem maior vulnerabilidade social, com ações que promovam habilidades e competências no uso da tecnologia digital, bem como permitam o ingresso na sociedade da informação, essencial para o pleno desenvolvimento da cidadania. Com o objetivo de ampliar esses serviços e levar o acesso à tecnologia para mais regiões da cidade de São Paulo, este

Termo de referência busca contratar os mobiliários necessários que irão compor o funcionamento dessas unidades em um espaço destinado dentro do projeto Vila Reencontro.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DEFORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
1	Armário Alto	Unidade	06 (seis)
2	Armário Baixo	Unidade	41 (quarenta e um)
3	Armário Roupeiro	Unidade	05 (cinco)
4	Balcão Reto	Unidade	02 (dois)
5	Balcão Reto Acessível	Unidade	02 (dois)
6	Gaveteiro Fixo	Unidade	35 (trintaecinco)
7	Gaveteiro Volante	Unidade	01 (um)
8	Mesa Redonda	Unidade	04 (quatro)
9	Mesade Trabalho Reta 01	Unidade	18 (dezoito)
10	Mesade Trabalho Reta 02	Unidade	54 (cinquenta e quatro)
11	Mesade Trabalho Reta 03	Unidade	27 (vinteeseite)
12	Mesade Trabalho Reta 04	Unidade	39 (trintaenove)

#### 1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

##### 1.1. Armário Alto:

##### 1.1.1. Especificações Gerais:

1.1.1.1. Dimensões: 800 x 500 x 1600 mm (L x P x H); Variação máxima de 10% nas medidas para mais ou para menos.

1.1.1.2. Com 02 portas e 03 prateleiras; Corpo confeccionado em chapa de MDP contínuo, revestido com filme melânico, texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 25 mm de espessura para o tampo e 18 mm para o fundo vertical e demais partes. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada, em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2,5 mm de espessura para o tampo 02 mm para as portas e 01 mm para as demais partes. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em zamak com Ø15 mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18 mm e cavilhas plásticas. Pinos de fixação das

prateleiras em aço zamak com acabamento cromado, com sistemas de segurança (encaixe na face inferior da prateleira e encaixe com trava de fixação na lateral do armário, Prateleiras o armário deverá possuir 03 reguláveis Dobradiças confeccionadas em Zamak com abertura em ângulo de 270° e ajuste de altura (+2 mm/-2 mm), sendo 03 por folha de porta. Sistema de chaveamento com aplicação frontal. Composto por cilindro com corpo de Ø17 x 23 mm, com abas para fixação e acabamento cromado e chave com capa plástica escamoteável dupla face, com rotação de 180°. Fechamento simultâneo das duas portas. Puxadores deverão ser em aço zamak tipo alça com acabamento escovado medindo 155 x 09 x 30 mm (podendo variar + ou - 1.00 mm), sendo fixados as frentes das gavetas por parafusos galvanizado com cabeça Philips e Fenda, com rosca milimétrica com passo de 4.00 mm. Base de sustentação confeccionada em tubo de aço AISI 1020 com seção quadrada de 40x20 mm e 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30 mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra roscada de 5/16" x 1", perfazendo uma altura de 15 mm do piso após sua instalação. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de no mínimo 80 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. As espessuras dos materiais especificados são as mínimas aceitáveis, podendo ser considerados também produtos que possuam estruturas mais encorpadas, confeccionadas com materiais de espessuras maiores. Cores – Tampo: Argila; Fita de borda: Argila; Metálico: Grafite.

## **1.2. Armário Baixo:**

### **1.2.1. Especificações Gerais:**

1.2.1.1. Dimensões: 800 x 500 x 745 mm (L x P x H); Variação máxima de 10% nas medidas para mais ou para menos.

1.2.1.2. Com 02 portas e 01 prateleira interna; Corpo confeccionado em chapa de MDP contínuo, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 25 mm de espessura para o tampo e 18 mm para o fundo vertical e demais partes. Fita de borda para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2,5 mm de espessura para o tampo 02 mm para as portas e 01 mm para as demais partes. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em Zamak com Ø15 mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18 mm e cavilhas plásticas. Pinos de fixação das prateleiras em aço zamak com acabamento cromado, com sistemas de segurança (encaixe na face inferior da prateleira e encaixe com trava de fixação na lateral do armário). Dobradiças confeccionadas em zamak com abertura em ângulo de 270° e ajuste de altura (+2 mm/-2 mm). Sistema de chaveamento com aplicação frontal. Composto por cilindro com corpo de Ø17 x 23 mm, com abas para fixação e acabamento cromado e chave com capa plástica escamoteável dupla face, com rotação de 180°. Fechamento simultâneo das duas portas. Puxadores deverão ser em aço zamak tipo alça com acabamento escovado medindo 155 x 09 x 30 mm (podendo variar + ou - 1.00 mm), sendo fixados as frentes das gavetas por parafusos galvanizado com cabeça Philips e Fenda, com rosca milimétrica com passo de 4.00

mm. Base de sustentação confeccionada em tubo de aço AISI 1020 com seção quadrada de 40 x 20 mm e 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30 mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra roscada de 5/16" x 1", perfazendo uma altura de 15 mm do piso após sua instalação. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de no mínimo 80 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Cores – Tampo: Argila; Fita de borda: Argila; Metálico: Grafite.

### **1.3. Armário Roupeiro:**

#### **1.3.1. Especificações Gerais:**

1.3.1.1. Dimensões: 1250 x 450 x 1970 mm (L x P x H); Variação máxima de 10% nas medidas para mais ou para menos.

1.3.1.2. Roupeiro em aço, com 16 portas sobrepostas; Com 04 (quatro) corpos verticais e 04 (quatro) vãos horizontais, com seguintes características: Móvel todo em aço com corpo externo não desmontável e portas embutidas; cor cinza cristal. Dimensões externas: 1.970 mm altura x 1250 mm largura x 450 mm profundidade; Dimensões internas dos compartimentos: 465 mm altura x 300 mm largura x 360 mm profundidade; Fabricados em chapa 22 (0,75 mm), aço carbono laminado FF.RB.OL 1008/1010. Alça para fechamento com cadeado contendo um furo oblongo de 12 x 08 mm, sendo uma peça ponteada no lado esquerdo central da porta e outra no corpo lateral do roupeiro, de maneira que ao fechar as portas não apresentem distorções de encaixe. Cadeado por conta do cliente. Bordas dobradas em todo seu contorno em perfil "U" com largura mínima de 30 mm, tendo uma aba de 10 mm inteiriça no sentido vertical servindo de batente para as portas; Duas fileiras de 04 (quatro) venezianas para ventilação medindo 70 x 80 mm estampadas na parte superior e inferior do lado direito das portas, sem saliência externa, com o alto relevo voltados para o lado interno do compartimento, proporcionando maior segurança e evitando dessa forma acidentes ao manusear as portas; Divisões horizontais interna entre as portas dobradas em perfil "U" de 30 mm individuais, servindo de prateleiras e dividindo cada corpo no sentido vertical em 04 compartimentos; Dobradiças externas 02 (duas) soldadas na porta e corpo do roupeiro, enroladas em chapa de aço 18 (1,20 mm), divididas em duas partes de 30 mm cada, unidas através de um pino de aço zincado com trava de segurança central que permite a retirada da porta somente após estar aberta. Pés em forma triângulo, ponteado e soldado nos quatro cantos, na parte inferior do roupeiro, medindo 60 x 60 x 90 mm fabricados em chapa 18 (1,20 mm), sendo a parte de apoio no chão de 45 x 45 mm, o que proporciona maior estabilidade ao produto. Cor – Argila.

### **1.4. Balcão Reto:**

#### **1.4.1. Especificações Gerais:**

1.4.1.1. Dimensões: 1400 x 700 x 1100 mm (L x P x H); Variação máxima de 10% nas medidas para mais ou para menos.

1.4.1.2. Tampo e pés laterais confeccionado em chapa de MDP contínuo na cor cinza com 25 mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, dotado de passa cabos em plástico injetado com tampa removível. Painel frontal confeccionado em chapa de MDP contínuo com 18 mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com fita em chapa de aço entre as régulas do painel frontal. Fita de borda para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2,5 mm de espessura para o tampo e 01 mm para as demais partes. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó cinza com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 80 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. As espessuras dos materiais especificados são as mínimas aceitáveis, podendo ser considerados também produtos que possuam estruturas mais encorpadas, confeccionadas com materiais de espessuras maiores. Cor – Tampo: Preto; Fita de borda: Conforme madeira; Metálico: Grafite; Painel frontal: Vermelho.

## **1.5. Balcão Reto Acessível:**

### **1.5.1. Especificações Gerais:**

1.5.1.1. Dimensões: 1400 x 700 x 800 mm (L x P x H); Variação máxima de 10% nas medidas para mais ou para menos.

1.5.1.2. Tampo e pés laterais confeccionados em chapa de MDP contínuo na cor cinza com 25 mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, dotado de passa cabos em plástico injetado com tampa removível. Tampo e pés laterais com altura de 800 mm. Painel frontal recuado adequado para a entrada de uma cadeira de rodas aproximadamente 350 mm em relação a face frontal das laterais do balcão, confeccionado em chapa de MDP contínuo com 18mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com fita em chapa de aço entre as régulas do painel frontal. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2,5 mm de espessura para o tampo e 01 mm para as demais partes. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó cinza com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 80 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. O balcão deverá possuir um acabamento frontal no formato “L” sobreposto ao tampo da mesa e sobre o painel frontal, confeccionado em chapa de MDP contínuo com 15 mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com fita em chapa de aço entre as régulas do painel frontal. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2,5 mm de espessura para o tampo e 01 mm para as demais partes. As espessuras dos materiais especificados são as mínimas aceitáveis,

podendo ser considerados também produtos que possuam estruturas mais encorpadas, confeccionadas com materiais de espessuras maiores. Cor – Tampo: Preto; Fita de borda: Conforme madeira; Metálico: Grafite; Pannel frontal: Vermelho.

## **1.6. Gaveteiro Fixo:**

### **1.6.1. Especificações Gerais:**

1.6.1.1. Dimensões: 315 x 380 x 245 mm (L x P x H); Variação máxima de 10% nas medidas para mais ou para menos.

1.6.1.2. Gaveteiro fixo com 02 gavetas; Corpo confeccionado em chapa de MDP contínuo na cor cinza, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 25 mm de espessura para o tampo e 18mm para o fundo vertical e demais partes. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada, em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 02 mm de espessura para o tampo e 01 mm para as demais partes. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em ZAMAK com Ø15 mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18 mm. Corrediças fabricadas em chapa de aço estampada com pintura epóxi, com 400 mm de comprimento e roldanas de nylon. Fixadas no corpo por meio de parafusos auto atarrachantes. Gavetas confeccionada em chapa de MDP contínuo, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 18 mm de espessura para frente e corpo das gavetas. Fundo das gavetas confeccionado em chapa dura com 03 mm de espessura. Sistema de chaveamento com aplicação lateral e travamento simultâneo das gavetas. Composto por cilindro com corpo de Ø17 x 23 mm, com abas para fixação, acabamento cromado e chave com capa plástica escamoteável dupla face, com rotação de 180º. Puxadores deverão ser em aço zamak tipo alça com acabamento escovado medindo 155 x 09 x 30 mm (podendo variar + ou - 1.00 mm), sendo fixados as frentes das gavetas por parafusos galvanizado com cabeça Philips e Fenda, com rosca milimétrica com passo de 4.00 mm. Cor – Argila.

## **1.7. Gaveteiro Volante:**

### **1.7.1. Especificações Gerais:**

1.7.1.1. Dimensões: 400 x 460 x 590 mm (L x P x H); Variação máxima de 10% nas medidas para mais ou para menos.

1.7.1.2. Gaveteiro volante com 03 gavetas; Corpo confeccionado em chapa de MDP contínuo na cor cinza, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 25 mm de espessura para o tampo/base e 18 mm para o fundo vertical e demais partes. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 02 mm de espessura para o tampo e 01 mm para as demais partes. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em ZAMAK com Ø15 mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas

de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18 mm. Gavetas confeccionada em chapa de MDP contínuo, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 18 mm de espessura para frente e corpo das gavetas. Gaveta para pastas suspensas no mesmo material e acabamento do corpo. Corrediças telescópicas de 400 mm de comprimento com esferas de aço, fabricadas em chapa de aço, fixadas no armário por meio de parafusos auto atarrachantes. Fixadas no corpo por meio de parafusos auto atarrachantes, para a gaveta de arquivo deverá ser corrediça telescópica microesfera de 03 estágios. Duas hastes de aço trefilado Ø1/4", sendo uma frontal e uma traseira para apoio das pastas suspensas. Fundo das gavetas confeccionado em chapa dura com 03 mm de espessura. Sistema de chaveamento com aplicação lateral e travamento simultâneo das gavetas. Composto por cilindro com corpo de Ø17 x 23 mm, com abas para fixação, acabamento cromado e chave com capa plástica escamoteável dupla face, com rotação de 180°. Puxadores deverão ser em aço zamak tipo alça com acabamento escovado medindo 155 x 09 x 30 mm (podendo variar + ou - 1.00 mm), sendo fixados as frentes das gavetas por parafusos galvanizado com cabeça Philips e Fenda, com rosca milimétrica com passo de 4.00 mm. Rodízios duplos confeccionados em polipropileno injetado, com eixo giratório e base de fixação confeccionada em chapa metálica estampada, sendo 04 unidades fixadas por meio de parafusos auto atarrachantes para o perfeito deslizamento do móvel. Cor – Argila.

## **1.8. Mesa Redonda:**

### **1.8.1. Especificações Gerais:**

1.8.1.1. Dimensões: Ø 1200 x 745 mm (D x H); Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

1.8.1.2. Tampo circular confeccionado em chapa de MDP contínuo na cor madeirada com 25 mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2,5 mm de espessura. Sistema de fixação por meio de parafusos M6. Estrutura constituída por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em base inferior, montante vertical, e base superior. Base inferior com 04 hastes fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura de 2,00 mm, estampada e repuxada, medindo 25 x 345 x 65 mm, com suportes para fixação das sapatas niveladoras em chapa de no mínimo 04 mm com rosca conformada diretamente na peça, não sendo aceito porca rebite. Coluna em tubo de aço de 04 polegadas com espessura de 1,2 mm. Suporte do tampo fabricado em tubo de aço 50 x 20 mm com comprimento de 800 mm em formato de X com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda MIG. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm e altura de no mínimo 12 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó cinza com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 80 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. As espessuras dos materiais especificados são as mínimas aceitáveis, podendo ser considerados também produtos que possuam estruturas mais encorpadas, confeccionadas com materiais de espessuras

maiores. Cor – Argila; Fita de borda: Argila; Metálico: Grafite.

## **1.9. Mesa de Trabalho Reta 01:**

### **1.9.1. Especificações Gerais:**

1.9.1.1. Dimensões: 1200 x 800 x 745 mm (L x P x H); Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

1.9.1.2. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com 25 mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, dotado de passa cabos em plástico injetado com tampa removível. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP contínuo na cor cinza com 18mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2,5 mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes. Base fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura de 2,00 mm, estampada e repuxada, medindo 25 x 580 x 65 mm, com suportes para fixação das sapatas niveladoras em chapa de no mínimo 4 mm com rosca conformada diretamente na peça, não sendo aceito, porca rebite. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra roscada de 5/16" x 1", perfazendo uma altura de 15mm do piso após sua instalação. Coluna Vertical única, fabricada em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, dobrada em formato de decágono irregular; possuindo um reforço superior e inferior e unidas pelo processo de solda MIG por chapas com espessura mínima de 3 mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, suporte para calha estrutural em chapa de aço com espessura mínima de 2,0mm com furação central de 40 mm, abertura para passagem de fiação com abertura livre entre 99 e 105 mm, calha de saque interna que é fixada pelo sistema de gravidade, proporcionando desta forma uma perfeita união (entre Base-coluna-travessa superior) por meio de solda MIG não aparente; proporcionando a possibilidade de fixação de uma possível calha estrutural sob o tampo, por meio de parafusos tipo M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Na Face externa da coluna possui uma furação de 40 mm com acabamento em polipropileno com possibilidade de saque caso haja a necessidade de passagem de fiação entre estações, Travessa superior fabricado em tubo de aço 50 x 20 mm com comprimento de 435 mm com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda MIG. A mesa deverá atender as necessidades de pessoas PNE com a regulagem de altura do tampo. O conjunto deve ser interligado por meio de parafusos de rosca máquina, parafusados a buchas metálicas ao tampo e ao painel frontal por meio de tambor de giro com  $\varnothing 25$ mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento. Calha para passagem de fiação situada na parte interna da extensão do painel frontal, tipo perfil com secção transversal em "U", confeccionada em chapa de aço de 1,2mm de espessura. Deverão ser instaladas duas calhas para passagem de fiação situada na parte interna da extensão do painel frontal, tipo perfil com secção transversal em "U", confeccionada em chapa de aço de 1,2 mm de espessura contendo na calha superior 05 furos para instalação de tomadas bloco padrão e



contendo na calha inferior 05 furos para instalação de RJ padrão. Cor – Argila; Fita de borda: Argila; Metálico: Grafite.

## **1.10. Mesa de Trabalho Reta 02:**

### **1.10.1. Especificações Gerais:**

1.10.1.1. Dimensões: 1400 x 800 x 745 mm (L x P x H); Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

1.10.1.2. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com 25 mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, dotado de passa cabos em plástico injetado com tampa removível. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP contínuo na cor cinza com 18mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2,5 mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes. Base fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura de 2,00 mm, estampada e repuxada, medindo 25 x 580 x 65 mm, com suportes para fixação das sapatas niveladoras em chapa de no mínimo 4 mm com rosca conformada diretamente na peça, não sendo aceito, porca rebite. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30 mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra roscada de 5/16" x 1", perfazendo uma altura de 15mm do piso após sua instalação. Coluna Vertical única, fabricada em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, dobrada em formato de decágono irregular; possuindo um reforço superior e inferior e unidas pelo processo de solda MIG por chapas com espessura mínima de 3 mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, suporte para calha estrutural em chapa de aço com espessura mínima de 2,0mm com furação central de 40 mm, abertura para passagem de fiação com abertura livre entre 99 e 105 mm, calha de saque interna que é fixada pelo sistema de gravidade, proporcionando desta forma uma perfeita união (entre Base-coluna-travessa superior) por meio de solda MIG não aparente; proporcionando a possibilidade de fixação de uma possível calha estrutural sob o tampo, por meio de parafusos tipo M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Na Face externa da coluna possui uma furação de 40mm com acabamento em polipropileno com possibilidade de saque caso haja a necessidade de passagem de fiação entre estações, Travessa superior fabricado em tubo de aço 50 x 20 mm com comprimento de 435 mm com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda MIG. A mesa deverá atender as necessidades de pessoas PNE com a regulagem de altura do tampo. O conjunto deve ser interligado por meio de parafusos de rosca máquina, parafusados a buchas metálicas ao tampo e ao painel frontal por meio de tambor de giro com Ø25mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento. Calha para passagem de fiação situada na parte interna da extensão do painel frontal, tipo perfil com secção transversal em "U", confeccionada em chapa de aço de 1,2mm de espessura. Deverão ser instaladas duas calhas para passagem de fiação situada na parte interna da extensão do painel frontal, tipo perfil com secção transversal em "U", confeccionada em chapa de aço de 1,2 mm de espessura contendo na calha superior 05 furos para instalação de tomadas bloco padrão e contendo na calha inferior 05 furos para instalação de RJ padrão. Cor – Argila; Fita de borda: Argila; Metálico: Grafite.

### **1.11. Mesa de Trabalho Reta 03:**

#### **1.11.1. Especificações Gerais:**

1.11.1.1. Dimensões: 1600 x 800 x 745 mm (L x P x H); Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

1.11.1.2. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com 25 mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, dotado de passa cabos em plástico injetado com tampa removível. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP contínuo na cor cinza com 18mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2,5 mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes. Base fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura de 2,00 mm, estampada e repuxada, medindo 25 x 580 x 65 mm, com suportes para fixação das sapatas niveladoras em chapa de no mínimo 4 mm com rosca conformada diretamente na peça, não sendo aceito, porca rebite. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra roscada de 5/16" x 1", perfazendo uma altura de 15mm do piso após sua instalação. Coluna Vertical única, fabricada em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, dobrada em formato de decágono irregular; possuindo um reforço superior e inferior e unidas pelo processo de solda MIG por chapas com espessura mínima de 3 mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, suporte para calha estrutural em chapa de aço com espessura mínima de 2,0mm com furação central de 40 mm, abertura para passagem de fiação com abertura livre entre 99 e 105 mm, calha de saque interna que é fixada pelo sistema de gravidade, proporcionando desta forma uma perfeita união (entre Base-coluna-travessa superior) por meio de solda MIG não aparente; proporcionando a possibilidade de fixação de uma possível calha estrutural sob o tampo, por meio de parafusos tipo M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Na Face externa da coluna possui uma furação de 40 mm com acabamento em polipropileno com possibilidade de saque caso haja a necessidade de passagem de fiação entre estações, Travessa superior fabricado em tubo de aço 50 x 20 mm com comprimento de 435 mm com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda MIG. A mesa deverá atender as necessidades de pessoas PNE com a regulação de altura do tampo. O conjunto deve ser interligado por meio de parafusos de rosca máquina, parafusados a buchas metálicas ao tampo e ao painel frontal por meio de tambor de giro com Ø25mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento. Calha para passagem de fiação situada na parte interna da extensão do painel frontal, tipo perfil com secção transversal em "U", confeccionada em chapa de aço de 1,2mm de espessura. Deverão ser instaladas duas calhas para passagem de fiação situada na parte interna da extensão do painel frontal, tipo perfil com secção transversal em "U", confeccionada em chapa de aço de 1,2 mm de espessura contendo na calha superior 05 furos para instalação de tomadas bloco padrão e contendo na calha inferior 05 furos para instalação de RJ padrão. Cor – Argila; Fita de borda: Argila; Metálico: Grafite.

### **1.12. Mesa de Trabalho Reta 04:**

### 1.12.1. Especificações Gerais:

1.12.1.1. Dimensões: 900 x 600 x 745 mm (L x P x H); Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

1.12.1.2. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com 25 mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, dotado de passa cabos em plástico injetado com tampa removível. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP contínuo na cor cinza com 18 mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2,5 mm de espessura para o tampo e 01 mm para as demais partes. A base metálica deve ser instalada centralizada em relação ao tampo. A base deverá ser fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura de 2,00 mm, estampada e repuxada, medindo 25 x 670 x 65 mm, com suportes para fixação das sapatas niveladoras em chapa de no mínimo 04 mm com rosca conformada diretamente na peça, não sendo aceito, porca rebite. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30 mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra roscada de 5/16" x 1", perfazendo uma altura de 15 mm do piso após sua instalação. Coluna vertical única centralizada em relação à base inferior e superior deverá ser fabricada em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, dobrada em formato de decágono irregular; possuindo um reforço superior e inferior e unidas pelo processo de solda MIG por chapas com espessura mínima de 03 mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, suporte para calha estrutural em chapa de aço com espessura mínima de 2,0 mm com furação central de 40 mm, abertura para passagem de fiação com abertura livre entre 99 e 105 mm, calha desaque interna que é fixada pelo sistema de gravidade, proporcionando desta forma uma perfeita união (entre base-coluna-travessa superior) por meio de solda MIG não aparente; proporcionando a possibilidade de fixação de uma possível calha estrutural sob o tampo, por meio de parafusos tipo M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Na face externa da coluna deve possuir dois furos de 40 mm com acabamento em polipropileno com possibilidade de saque caso haja a necessidade de passagem de fiação entre estações, Travessa superior fabricado em tubo de aço 50 x 20 mm com comprimento de 510 mm com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda MIG. O conjunto deve ser interligado ao tampo por meio de parafusos de rosca máquina, parafusados a buchas metálicas ao tampo e ao painel frontal por meio de tambor de giro com  $\varnothing 25$  mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento. Deverão ser instaladas duas calhas para passagem de fiação situada na parte interna da extensão do painel frontal, tipo perfil com seção transversal em "U", confeccionada em chapa de aço de 1,2 mm de espessura contendo na calha superior 05 furos para instalação de tomadas bloco padrão e contendo na calha inferior 05 furos para instalação de RJ padrão. Cor – Argila; Fita de borda: Argila; Metálico: Grafite.

## 5. QUANTITATIVOPORUNIDADE:

DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES			
	Descomplica SP- Ipiranga	Descomplica SP- FreguesiadaÓ/Brasilândia	Telecentros	FabLab LivreSP
Armário Alto	0 (zero)	6(seis)	0(zero)	0(zero)
Armário Baixo	0 (zero)	33(trintaetrês)	1(um)	07(sete)
Armário Roupeiro	5 (cinco)	0(zero)	0(zero)	0(zero)
Balcão Reto	0 (zero)	2(dois)	0(zero)	0(zero)
Balcão Reto Acessível	1 (um)	1(um)	0(zero)	0(zero)
Gaveteiro Fixo	0 (zero)	35(trintaecinco)	0(zero)	0(zero)
Gaveteiro Volante	1 (um)	0(zero)	0(zero)	0(zero)
Mesa Redonda	4 (quatro)	0(zero)	0(zero)	0(zero)
Mesa Trabalho Reta 01	0 (zero)	18(dezoito)	0(zero)	0(zero)
Mesa Trabalho Reta 02	30 (trinta)	24(vinteequatro)	0(zero)	0(zero)
Mesa Trabalho Reta 03	14 (quatorze)	0(zero)	1(um)	12(doze)
Mesa Trabalho Reta 04	0 (zero)	0(zero)	39(trinta e nove)	0(zero)

## 6. PREVISÃO DE ENTREGA:

6.1. Os objetos do presente Termo de Referência serão recebidos pela unidade requisitante, em cada unidade de atendimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da data informada nas Ordens de Fornecimento.

6.2. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias e a unidade requisitante testará no prazo de 05 (cinco) dias.

Os agendamentos dos envios das amostras deverão ser feitos através do contato com o Fiscal responsável pelo recebimento.

## 7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL:

Descomplica SP:

### GESTOR

NOME: Paola Rivatto da Silva  
TELEFONE: (11) 2075-7288  
E-MAIL: [privatto@PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:privatto@PREFEITURA.SP.GOV.BR)  
UNIDADE: SMIT/CAP

### FISCAL E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

NOME: Natália Massaro Raimundo  
TELEFONE: (11) 2392-2087  
E-MAIL: [nataliamr@PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:nataliamr@PREFEITURA.SP.GOV.BR)  
UNIDADE: SMIT/CAP

### SUPLENTE

Arthur Heringer Almeida  
(11) 2392-2042  
[jselingardi@PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:jselingardi@PREFEITURA.SP.GOV.BR)  
SMIT/CAP

### FAB LAB LIVRE SP E TELECENTRO

#### FISCAL E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

NOME: Jessyca Schroeder Selingardi  
TELEFONE: (11) 2392-2042  
E-MAIL: [jselingardi@prefeitura.sp.gov.br](mailto:jselingardi@prefeitura.sp.gov.br)  
UNIDADE: SMIT/CID/DFD

### SUPLENTE

Raphael Rossato Caetano  
(11) 2392-2042  
[rcaetano@prefeitura.sp.gov.br](mailto:rcaetano@prefeitura.sp.gov.br)  
SMIT/CID/DFD

## 8. GARANTIA:

15.3. Os bens deverão ter prazo mínimo de garantia conforme a tabela abaixo, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, a contar do aceite final por parte da Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	PRAZODE GARANTIA
1	Armário Alto	05(cinco ) anos
2	Armário Baixo	05(cinco ) anos
3	Armário Roupeiro	05(cinco ) anos
4	Balcão Reto	05 (cinco)

		anos
<b>5</b>	Balcão Reto de Atendimento Acessível	05 (cinco) anos
<b>6</b>	Gaveteiro Fixo	05 (cinco) anos
<b>7</b>	Gaveteiro Volante	05 (cinco) anos
<b>8</b>	Mesa Redonda	05 (cinco) anos
<b>9</b>	Mesade Trabalho Reta 01	05 (cinco) anos
<b>10</b>	Mesa de Trabalho Reta 02	05 (cinco) anos
<b>11</b>	Mesa de Trabalho Reta 03	05 (cinco) anos
<b>12</b>	Mesa de Trabalho Reta 04	05 (cinco) anos

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/SMIT/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2022/0001255-0**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/LOTE**

**OBJETO:** Aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender à demanda dos Programas: FabLab Livre SP, Descomplica SP e Telecentro, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, no  
Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax Nº(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-  
mail. \_\_\_\_\_, propõe fornecer o objeto licitado, nos preços e condições que  
seguem:

LOTE	ITEM (TR)	DESCRIÇÃO (TR)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL DO LOTE
LOTE __						

**VALOR TOTAL GERAL: R\$ \_\_\_\_\_ (Valor total em moeda corrente)**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**01. Prazo de Entrega:** Vide Termo de Referência.

**02. Prazo de garantia:** O prazo de garantia contra defeito de fabricação deverá ser o descrito nos termos de referência, contado da data do recebimento definitivo do objeto.

**03. Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues com prévio agendamento, de acordo com o(s) endereço(s) e especificações do Termos de Referência, anexo I deste Edital.

**DAS DECLARAÇÕES:**

**01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

**02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal Nº13.278/2002, dos Decretos Municipais Nº 43.406/2003 e alterações posteriores, Nº 44.279/2003, Nº 46.662/2005, Nº 54.102/2013, 56.475/2015 e 56.633/2015, das Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar

Nº 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o(s) produto(s) de acordo com as características e especificações contidas no Anexo I do Edital, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão.

São Paulo, de de 2023.

---

Representante Legal/Procurador



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/SMIT/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2022/0001255-0**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/LOTE**

**OBJETO:** Aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender à demanda dos Programas: FabLab Livre SP, Descomplica SP e Telecentro, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/SMIT/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2022/0001255-0**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/LOTE**

**OBJETO:** Aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender à demanda dos Programas: FabLab Livre SP, Descomplica SP e Telecentro, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

**ANEXOIV- DECLARAÇÃO ART. 7º, INC.XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

**Observações:**

- a) esta declaração deverá ser apresentada no original
- b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/SMIT/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2022/0001255-0**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/LOTE**

**OBJETO:** Aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender à demanda dos Programas: FabLab Livre SP, Descomplica SP e Telecentro, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa ....., com sede na ....., Nº ....., C.N.P.J. Nº ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade Nº..... e inscrito no CPF sob Nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, de de 2023.

---

Representante Legal/Procurador

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/SMIT/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2022/0001255-0**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/LOTE**

**OBJETO:** Aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender à demanda dos Programas: FabLab Livre SP, Descomplica SP e Telecentro, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, DA LEI FEDERAL N° 10.520/2002, ARTIGO 7º)**

A empresa ....., com sede na ....., N° ....., C.N.P.J. N° ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade N°..... e inscrito no CPF sob N° ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está incursa nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal n° 8.666/93, bem assim no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2023.

---

Representante Legal/Procurador

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/SMIT/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2022/0001255-0**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/LOTE**

**OBJETO:** Aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender à demanda dos Programas: FabLab Livre SP, Descomplica SP e Telecentro, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTEE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**(MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob N°....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade N°..... e inscrito no CPF sob N° ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 56.475/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, de de 2023.

---

Representante Legal/Procurador

**ANEXO- VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXX**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SMIT/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2022/0001255-0**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL/LOTE**

**OBJETO:** Aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender à demanda dos Programas: FabLab Livre SP, Descomplica SP e Telecentro, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia/SMIT.**

**CONTRATADA:**

**VALOR: R\$. ( ).**

**Dotação Nº 23.10.04.126.3011.1.358.4.4.90.52.00.00.**

**Nota de Empenho Nº .....**

Aos....dias do mês de .....do ano dois mil e vinte e um, nesta Capital, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, localizada na Rua Líbero Badaró, 425, 34º andar, Centro, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.163/0001-68, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Gabinete, ....., conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu (representante legal) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, vencedora e adjudicatária da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/SMIT/2022, nos termos da autorização contida no despacho doc. XXXXX Publicado no DOC de XXXX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que se

regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto 44.279/2003, demais legislação pertinente e na conformidade das condições e cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

- 1.1.** O presente contrato tem como objeto a Aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender à demanda dos Programas: FabLab Livre SP, Descomplica SP e Telecentro, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES			
	Descomplica SP- Ipiranga	Descomplica SP- FreguesiadoÓ/Brasilândia	Telecentros	FabLab LivreSP
Armário Alto	0 (zero)	6 (seis)	0(zero)	0(zero)
Armário Baixo	0 (zero)	33(trintaetrês)	1(um)	07(sete)
Armário Roupeiro	5 (cinco)	0(zero)	0(zero)	0(zero)
Balcão Reto	0 (zero)	2(dois)	0(zero)	0(zero)
Balcão Reto Acessível	1 (um)	1(um)	0(zero)	0(zero)
Gaveteiro Fixo	0 (zero)	35(trintaecinco)	0(zero)	0(zero)
Gaveteiro Volante	1 (um)	0(zero)	0(zero)	0(zero)
Mesa Redonda	4 (quatro)	0(zero)	0(zero)	0(zero)
Mesa Trabalho Reta 01	0 (zero)	18(dezoito)	0(zero)	0(zero)
Mesa Trabalho Reta 02	30 (trinta)	24(vinteequatro)	0(zero)	0(zero)
Mesa Trabalho Reta 03	14 (quatorze)	0(zero)	1(um)	12(doze)
Mesa Trabalho Reta 04	0 (zero)	0(zero)	39(trinta e nove)	0(zero)

- 1.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com as descrições, características e especificações técnicas constantes no **Termo de Referência**, da sua Proposta de Preços e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este Instrumento para todos os fins independentemente de transcrição.

- 1.3.** Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1.** O **prazo de vigência** deste contrato será contado da data de sua assinatura até a data de efetiva entrega dos produtos, não extinguindo as obrigações advindas do prazo de **garantia dos produtos**.
- 2.2.** A CONTRATADA deverá observar os procedimentos previstos no **ITEM 6 do Termo de Referência** para apresentação das **AMOSTRAS** dos produtos objeto da contratação.
- 2.3.** O objeto deste instrumento será recebido no prazo não superior a **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data informada nas **Ordens de Fornecimento**, a ser enviadas pela **CONTRATANTE**, seguindo as orientações do Termo de Referência - Anexo I do Edital
- 2.4.** A **CONTRATADA** deverá observar os prazos e procedimentos previstos **do Termo de referência** para a **instalação dos objetos**.
- 2.4.1.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, com indicação dos motivos, caso sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas do **Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento.
- 2.5.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) para entrega do objeto deste contrato, os que se apresentem com as condições seguintes:
- a) Até a data final prevista para a entrega; e,
- b) Instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.
- 2.5.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 2.6.** A relação da **garantia** exigida dos produtos encontra-se no **item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**, e deverá ser considerada a partir da emissão do ateste de recebimento e conformidade da fiscalização, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1.** O valor total da presente contratação é de R\$           ,           (                    ), considerando a composição de valores da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES			
	Descomplica SP- Ipiranga	Descomplica SP- FreguesiadoÓ/Brasilândia	Telecentros	FabLab LivreSP
Armário Alto	0 (zero)	6 (seis)	0(zero)	0(zero)
Armário Baixo	0 (zero)	33(trintaetrês)	1(um)	07(sete)
Armário Roupeiro	5 (cinco)	0(zero)	0(zero)	0(zero)
Balcão Reto	0 (zero)	2(dois)	0(zero)	0(zero)



Balcão Reto Acessível	1 (um)	1(um)	0(zero)	0(zero)
Gaveteiro Fixo	0 (zero)	35(trintaecinco)	0(zero)	0(zero)
Gaveteiro Volante	1 (um)	0(zero)	0(zero)	0(zero)
Mesa Redonda	4 (quatro)	0(zero)	0(zero)	0(zero)
Mesa Trabalho Reta 01	0 (zero)	18(dezoito)	0(zero)	0(zero)
Mesa Trabalho Reta 02	30 (trinta)	24(vinteequatro)	0(zero)	0(zero)
Mesa Trabalho Reta 03	14 (quatorze)	0(zero)	1(um)	12(doze)
Mesa Trabalho Reta 04	0 (zero)	0(zero)	39(trinta e nove)	0(zero)

- 3.2.** As despesas correspondentes da presente contratação onerarão a Dotação Orçamentária de n.º \_\_\_\_\_ do orçamento vigente, suportada pela Nota de Empenho de n.º \_\_\_\_/2022, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.3.** Autorizada à despesa total, considerado todo o prazo contratual, deverão ser emitidas as competentes notas de empenho complementares oportunamente, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, onerando, no próximo exercício dotação apropriada para cobertura das despesas.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS E REAJUSTES**

- 4.1.** O preço citado inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que possam recair sobre o objeto, inclusive frete/transporte e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto contratual, com o fornecimento dos equipamentos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 4.2.** Não haverá reajuste nem atualização de valores.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

- 5.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de emissão do ateste pela fiscalização após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, acompanhada da documentação exigida no item 5.6 deste instrumento.
- 5.1.1.** O pagamento será realizado conforme quantidade entregue e instalada.
- 5.1.2.** A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

- 5.1.3.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 5.3.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 5.3.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 5.3.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 5.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 5.5.** Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 170/2020, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.
- 5.6.** A documentação a ser entregue pela CONTRATADA em cada pagamento é a seguinte:
- 5.6.1.** Primeira Via da Nota Fiscal
- 5.6.2.** Nota Fiscal Fatura
- 5.6.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 5.6.3.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 5.6.4.** Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016, e Portaria 170/2020, exigíveis na espécie.
- 5.6.5.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 5.7.** Por ocasião de cada pagamento serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 5.8.** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 5.6.5, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **6.1. Compete à CONTRATADA:**

- 6.1.1.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor;
- 6.1.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia dos mesmos.
- 6.1.3.** Efetuar a entrega, ainda, quando for o caso, do manual do usuário dos bens, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.1.4.** O material de origem estrangeira deverá conter obrigatoriamente as orientações ao usuário escritas em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei nº 8.078/90, Art. 31 do Código do Consumidor.
- 6.1.5.** Comunicar a Contratante no caso de atraso na entrega dos bens, cuja situação esteja devidamente agendada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.6.** Prestar garantia do produto (fabricante/fornecedor), contra defeitos de fabricação pelos prazos constantes dos Termos de Referência, a contar da data do recebimento devidamente atestada.
- 6.1.7.** Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções no prazo estipulado no **Termo de Referência**.
- 6.1.8.** Manter o preposto que a representará durante a vigência do Contrato, o qual foi aceito pela Contratante;
- 6.1.9.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei nº 8.078/1990;
- 6.1.10.** Atender todas as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos mesmo que não transcritas no presente Termo de Contrato.
- 6.1.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.1.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **6.2. Compete à CONTRATANTE:**

- 6.2.1.** Enviar para a **CONTRATADA** as **Ordens de Fornecimento**;
- 6.2.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis para cumprimento do Contrato;
- 6.2.3.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- 6.2.4.** Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- 6.2.5.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem;
- 6.2.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos entregues, conforme as especificações do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.7.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento;
- 6.2.8.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 6.2.9.** Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 6.2.10.** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
- 6.2.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, produtos e itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência e as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 6.2.12.** Cumprir com as obrigações contidas no Edital e seus anexos mesmo que não transcritas no presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** A Gestão do presente contrato caberá aos servidores nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.
- 7.2.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE**

- 8.1.** Conforme disposto no Decreto 44.279/03, com a redação que lhe atribuiu o Decreto Municipal nº 56.633/2015, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA NONA**

## **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DO CONTRATO**

- 9.1.** O objeto deste Contrato será recebido pela Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.1.1.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições do ajuste e do Edital que o precedeu e da conformidade com a marca/modelo e/ou fabricante declinados na proposta por ocasião da Licitação.
- 9.1.2.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, que não correspondem as especificações do Edital ou não conferem com a marca/modelo/procedência e/ou fabricante declinados na proposta de preços ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, devendo a fiscalização, sob pena de rescindir a contratação, determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas no Edital e neste ajuste.
- 9.1.3.** Havendo inexecução, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.4.** O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e no Contrato, verificadas posteriormente.
- 9.1.5.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Fiscalização poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.1.5.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fiscalização, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.2.** A entrega e instalação do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme cláusula oitava.

**9.2.1.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

- 10.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 10.2.** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.3.** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por “termo de aditamento” lavrado no processo originário.

- 10.4.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.
- 10.5.** Sob pena de rescisão automática, a **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 10.6.** Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e subitens da Lei Federal 8.666/93.
- 10.7.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do Contrato, poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 10.8.** Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DAS PENALIDADES**

- 11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- I. Advertência;
  - II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
  - b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 11.2.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:
- 11.2.1.** Multa diária por atraso no fornecimento do objeto contratado, pelo período máximo de 10 (dez) dias: 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2.1.1.** No caso de atraso por período superior a **10 (dez) dias**, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão

temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **02(dois) anos**.

- 11.2.2.** Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste : 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.
- 11.2.3.** Multa por produto entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo.
- 11.2.4.** Multa por problemas técnicos relacionados com o produto entregue, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material com problemas.
- 11.2.4.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 11.2.5.** Multa pela inexecução parcial do ajuste 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 11.2.6.** Multa pela inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 11.4.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.
- 11.5.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, na Comissão Permanente de Licitação Nº 01 após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 11.5.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 11.5.2.** Caso a **CONTRATANTE** releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste contrato e do Edital que o precedeu.
- 11.6.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

- 12.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- Contratante:** Rua Líbero Badaró, 425, 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 - São Paulo/SP  
**Contratada:** [ENDEREÇO DA CONTRATADA]
- 12.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4.** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5.** A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome:**  
**RF:**

**Nome:**  
**RF:**